



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2015

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO, e
ASSISTENTE SOCIAL**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.538.851/0001-57, representado pelo Prefeito **Manoel Viana de Sousa**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para o desempenho das funções de, Psicólogo, e Assistente Social, junto a Secretária de Promoção Social, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, torna público a abertura do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015**:

Considerando a necessidade de contratação temporária dos profissionais abaixo descritos;

Considerando, no momento, a inexistência/falta de interesse/dificuldade de localização, de concursados para nomeação para estas atividades;

Considerando a existência do Programa de Medidas Sócio Educativas e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no município e a possibilidade de sua ineficácia pela falta de profissionais;

Considerando as requisições do Ministério Público;

Considerando as determinações do Poder Judiciário;

RESOLVE com base na necessidade existente para contratação temporária de pessoal, bem como para formação de quadro reserva para necessidades temporárias expedir o presente Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de 03 (três) servidores.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, "caput" CF/88.

1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Imaruí (www.imarui.sc.gov.br).

1.4. Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no **Anexo I**.

1.5. O processo seletivo destina-se a contratação imediata de 02 (dois) Psicólogos sendo um para a Gestão e um para o CRAS e 01 (um) Assistente Social para o CRAS ambos para Secretaria de Promoção Social, decorrentes de exoneração mediante inexistência/desinteresse de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.

| Vagas | Cargos | Carga Horária Semanal |
|-------|-------------------|-----------------------|
| 02 | Psicólogo | 40 h |
| 01 | Assistente Social | 40 h |

1.6. O critério de classificação será determinado pelo maior número de títulos apresentados no ato da inscrição.

1.7. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos títulos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que apresentar maior idade.

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste edital.

2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no Anexo III deste Edital (Categoria Funcional de cada cargo), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3. A carga horária prevista para as funções acima descritas é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.4. Além do vencimento, o contratado fará jus a seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período de trabalho, férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato.

2.5. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplina do mesmo Diploma, no que couber.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

3.1. Local, período e condições.

3.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente na Secretaria de Promoção Social, sito na Rua José Inácio da Rocha n. 109, Centro, Imaruí, no período de 11/01/2016 a 21/01/2016, das 07:00 horas às 13:00 horas, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, **Anexo II** deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1.2. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.1.3. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional.

3.1.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.1.6. As inscrições serão gratuitas.

3.2. Requisitos para inscrição.

3.2.1. São requisitos para a inscrição:

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) possuir escolaridade correspondente a função e inscrição no órgão competente;
- h) estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- i) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.1.2. No ato de inscrição os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, originais e cópias autenticadas:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física),
- b) Certificado ou diploma de Curso superior completo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- c) Carteira do Conselho de Classe
- d) Ficha de inscrição (disponibilizada no ato pela Comissão) devidamente preenchida e assinada conforme Anexo II deste Edital,
- e) Comprovação dos títulos.
- f) Todos os documentos deverão ser autenticados em cartório.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

4.1 Os candidatos deverão apresentar os títulos e o currículo no ato da inscrição.

4.2 Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

4.3 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no item 4.11., é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Concurso cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

4.4 Os candidatos deverão apresentar o currículo com as cópias dos títulos, acompanhadas de ficha (Anexo II) preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.

4.5 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

4.6 Não será valorizada a participação em cursos, estágios ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

4.7 Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

4.8 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

4.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

4.10 A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

4.11 Serão considerados os seguintes títulos:

| Títulos | Valor Un. (PONTOS) | Valor Máx. (PONTOS) |
|--|--|---------------------|
| Experiência Profissional, na função pretendida | Até 6 meses.....0,5 pt De 6 meses a 1 ano1,0pt Acima de 01 ano1,5 pt | 1,5 pontos |
| Mestrado na área pretendida | 2,0 pontos | 2,0 pontos |
| Especialização na área pretendida | 1,5 ponto | 1,5 pontos |
| Cursos de Aperfeiçoamento na política de assistência social e no SUAS (com carga horária igual ou superior a 40 horas) a partir do ano de 2012 | 0,5 pontos | 2,0 pontos |

4.11.1. Para comprovação da experiência profissional, na função pretendida, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no âmbito da função ao qual concorre;
- b) No caso de servidor público ou Contratado, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando a função desenvolvida;
- c) Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos documentos de pagamento da previdência social de ISS ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de prestação de serviços com CNPJ do contratante.

5. DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:

5.1 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.imarui.sc.gov.br, abrindo-se o prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.1.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.1.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

7.1.2 tiver o maior tempo de experiência.

7.1.3 tiver obtido a maior nota nos títulos.

a) Residência.

b) Especialização.

c) Aperfeiçoamento.

d) Participação em eventos.

7.1.4 Sorteio em ato público.

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.1.1. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

9.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

9.1.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

9.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

9.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

9.1.6. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

9.1.7. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

9.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

pelelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4. Cessando as causas fundamentadoras deste processo seletivo, através do regular processo seletivo de títulos e provas, com preenchimento integral das vagas existentes e necessárias no município, a contratação poderá ser extinta a qualquer momento, ressalvadas as obrigações legais.

10.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Imaruí, 23 de dezembro de 2015.

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO I CRONOGRAMA

| Descrição | Data |
|---|--------------------|
| Abertura das inscrições | 11/01 a 21/01/2016 |
| Homologação das Inscrições | 22/01/2016 |
| Recurso para homologação das inscrições | 25/01/2016 |
| Manifestação da Comissão na Reconsideração do Julgamento do Recurso pelo Prefeito, Publicação da Relação Final de Inscritos | 26/01/2016 |
| Publicação do Resultado Preliminar | 27/01/2016 |
| Recurso para Resultado Preliminar | 28/01/2016 |
| Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação dos critérios de desempate | 29/01/2016 |
| Publicação da relação final de classificação | 01/02/2016 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2016

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO – RUA / Nº

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP :

FONE PARA RECADO:

DATA DE NASC.:

SEXO:

CART. IDENTIDADE

CANDIDATO A VAGA DE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Imaruí, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ/SC
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____/2016

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**ANEXO
III**

**QUADRO DE ESPECIALIDADES, DISTRIBUIÇÃO DE
VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

| Cargo | Nº Vagas | Cadastro Reserva | Vigência | Carga Horária | Vencimentos |
|-------------------|-----------------|-------------------------|-----------------|----------------------|--------------------|
| Psicólogo | 02 | 01 | 60 dias | 40h | R\$ 1.699,14 |
| Assistente Social | 01 | 01 | 60 dias | 40h | R\$ 1.699,14 |

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo Gestão

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar e implementar políticas que dão suporte às ações na área social. Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição. Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma. Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social. Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social. Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social. Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio. Articular recursos financeiros para realização de eventos. Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas. Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar o Programa Família Acolhedora. Executar o Programa Municipal das Medidas Sócio Educativas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

REQUISITOS:

- Idade mínima de 18 anos
- Instrução: Curso Superior em Psicologia
- Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo
- Registro no Conselho Regional de Psicologia

CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo CRAS

ATRIBUIÇÕES:

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

REQUISITOS:

- Idade mínima de 18 anos
- Instrução: Curso Superior em Psicologia
- Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo
- Registro no Conselho Regional de Psicologia



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL CRAS

ATRIBUIÇÕES:

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

REQUISITOS:

- Idade mínima de 18 anos
- Instrução: Curso Superior em Assistência Social
- Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social
- Registro no Conselho Regional da Classe